Processo Administrativo nº 6700.067961/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 (UASG 926703)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de nobreak.

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão 96/2018, conforme e-mail encaminhados tempestivamente, no dia 14/09/2018, às 14h36, pela empresa SMS, abaixo transcritos:

**1º Questionamento:**

**Item 01 e 02 – Nobreak 1400 VA**

***Pede-se:***

*Frequência de Saída de 50/60 Hz*

***Esclarecimento:*** *Sobre a variação da frequência de operação da rede elétrica em todo território nacional, conforme decretado pelo então presidente Castelo Branco, em 6 de novembro de 1964, a Lei nº 4.454, determina que a frequência de 60 ciclos por segundo será adotada como padrão brasileiro. A lei dispôs sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País e dizia que o emprego de frequência seria progressivo e definido pelo Ministério de Minas e Energia.*

***Perguntas:****Baseando nesse fato, serão aceitos nobreaks que operem somente na frequência de 60Hz e tenham as suas variações conforme lei federal, sem a inferência de ajustes pelo usuário como meio de Proteção?*

***2º Questionamento:***

***Item 01 e 12 – Nobreak 1400 VA***

***Pede-se:***

*By-pass Automático;*

***Esclarecimento:***

*O sistema de by-pass é uma forma utilizada pelos nobreaks de grande porte on-line (acima de 5kVA) para se proteger quando internamente ao nobreak ocorrer alguma falha em seu circuito interno.*

*Acionado o by-pass, o nobreak passa a direcionar a energia da entrada diretamente para a saída, isolando seu sistema para que o técnico possa realizar a manutenção.*

*Porém como neste caso a solicitação é para um nobreak de pequeno porte interativo (1.4KVA), o sistema de by-pass é uma função não aplicada pelos fabricantes desse tipo de equipamento pois somente iria encarecer o produto e não teria utilidade, visto que o nobreak possui outros tipos de proteção destinadas ao porte do equipamento.*

***Pergunta:***

*Diante do exposto, serão aceitos nobreaks que tenha possuam outros vários níveis de  proteções e que o sistema de by-pass seja opcional?*

***3º Questionamento:***

***Item 01 e 02 – Nobreak 1400 VA***

***Pede-se:*** *Autonomia de no mínimo 30 minutos, utilizando 25% da carga;*

***Esclarecimento:*** *Por se tratar de um nobreak de pequeno porte (abaixo de 3000VA), verificamos que no mercado não é de comum que esse tipo de equipamento trabalhe com a sua carga dimensionada pelo percentagem e sim pelas configuração máxima de suas cargas, visto que são equipamentos projetados para autonomia de curto prato.*

*Além disso, não é solicitado que o nobreak tenha proteção de sobreaquecimento, o que pode levar a queima do transformador / inversor caso o mesmo fique em trabalho de bateria por muito tempo, podendo até comprometer a segurança do usuário.*

***Pergunta:***

*Diante do exposto, o tempo de 30 minutos será considerado para uma configuração para que o nobreak suporte 01 PC (onboard) + 01 monitor LCD 17” e 01 Impressora jato pelo tempo solicitado nesse equipamento? Nosso entendimento está correto?*

A Pregoeira submeteu seus questionamentos à Gerência de Planejamento/ARSER e equipe técnica de TI/PMM, ao que estas responderam que identificaram necessidade de proceder readequações ao Termo de Referência.

Assim, estaremos republicando o edital de PE 96/2018, com sessão prevista para o dia 29/10/2018.

Maceió, 11/10/2018

**Cristina de Oliveira Barbosa**

Pregoeira

\*Original devidamente assinado nos autos.